

“As deslocações em meio de transporte são uma condição sine qua none do exercício ocupacional, devendo ser consideradas ao nível da avaliação e controlo dos riscos que as organizações são obrigadas a realizar por lei (e até moralmente), mesmo para o contexto das deslocações casa-trabalho e trabalho-casa (a legislação prevê e considera como acidente de trajeto esses casos - ver Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro). Para além disso, com o aumento progressivo das redes de transportes, é cada vez maior o número de pessoas a trabalhar como profissionais de transporte, muitas em contexto de atividades de risco elevado (ex: aviação comercial ou militar), o que também representa fortes exigências no plano da gestão das atividades de segurança e saúde no trabalho.

(...) O princípio é elementar, trabalhadoras/es em risco colocam equipamentos, produtos, clientes e demais população em risco. Nesse sentido, é preponderante que as organizações disponham de boas abordagens e sistemas de segurança capazes para lidarem com a componente de transportes associada às suas atividades”.

*(Passagem da Nota Editorial)*



REDE DE INVESTIGAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO  
INSTITUTO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
<http://ricot.com.pt>

**Apoios**



# Segurança ocupacional em transportes

Abordagens e sistemas de segurança nas áreas rodoviária, ferroviária, aeroportuária e naval

Hernâni Veloso Neto  
João Areosa (Eds)

